



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGRÔNOMICA

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br)

Email: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 18.142.534/0001-18 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

## PROCESSO LICITATÓRIO 01/2021 FMAS CREDENCIAMENTO 01/2021 FMAS

### 1. PREÂMBULO

O Fundo Municipal de Assistência Social de Agronômica, Estado de Santa Catarina, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, conforme preceitua do Art. 25 da Lei nº 8666/93 de 21 de junho de 1.993, que estará realizando inscrições para **CREDENCIAMENTO de pessoas físicas que tenham interesse no CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO EDUCADOR SOCIAL PARA O CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, de acordo com o disposto na Lei 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei 8.883/94 e demais dispositivas legais aplicadas à espécie e com as condições e especificações constantes no presente edital.

### 2. OBTENÇÃO DO EDITAL

Os íntegros do edital e seus anexos poderão ser obtidos junto a Secretaria de Administração e Finanças, Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, Rua 7 de Setembro, nº 215, Centro, no horário compreendido entre 08:00 e 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, de segunda à quinta-feira e das 08:00 às 12:00 na sexta-feira ou no site [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br).

### 3- DATA, HORA E LOCAL

Do dia 29/03/2021 ao dia 05/04/2021, até às 17:00 horas para a entrega de todos os envelopes protocolados no Departamento de Compras e Licitações. Abertura dos envelopes, dia 06/04/2021 às 08h00.

### 4- OBJETO

O presente Edital tem por objeto **CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO EDUCADOR SOCIAL PARA O CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

### 5- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Credenciamento, correrão pela seguinte dotação orçamentária do ano de 2021:

353 - 3 . 10002 . 8 . 244 . 81 . 2.47 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

373 - 3 . 10002 . 8 . 244 . 81 . 2.47 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

### 6- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

6.1 Poderão participar do presente credenciamento as pessoas físicas que tenham graduação na área de serviço social.

6.2 Que estejam cursando ou tenham concluído pós graduação na área de serviço social.



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGRONÔMICA

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br)

Email: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 18.142.534/0001-18 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

6.3 Somente serão admitidos a integrar o cadastramento os profissionais que comprovem experiência mínima de 3 (três) anos com grupo de crianças mediante apresentação de declarações, atestados e/ou relatórios.

6.4 Serão admitidos a participar da presente seleção todos os interessados das áreas que apresentarem perfis compatíveis com os objetivos, que manifestem interesse em fazê-lo, nos termos deste edital.

### 7- HABILITAÇÃO

7.1 Esta Licitação está aberta a todos os concorrentes, que se enquadrarem no ramo de atividade pertinente ao objeto do credenciamento, que atenderem os requisitos do presente edital e comprovarem as seguintes condições:

- a) Carteira de identidade (fotocópia);
- b) Cadastro de pessoa física (CPF) (fotocópia);
- c) Cópia do PIS/PASEP/NIT;
- d) Comprovante de residência;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- g) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- i) Declaração expedida por pessoa jurídica que comprove do tempo de serviço na área objeto do presente credenciamento;
- j) Diplomas e/ou certificados de cursos de Graduação, Doutorado, Mestrado, Especialização e/ou pós-graduação na área profissional;
- k) Declaração do proponente de que tem ciência de que o seu credenciamento e a sua possível seleção não gera direito subjetivo a sua efetiva contratação, bem como que conhece e aceita as regras do presente edital, responsabilizando-se por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho, caso venha a ser contratado. (ANEXO IV)
- l) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93 e alterações (ANEXO V).

7.2 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.3 Os documentos emitidos via internet terão sua autenticidade verificada pela Comissão de Licitações.

7.4 Todos os documentos deverão estar com o prazo vigente no dia da entrega do envelope. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de emissão.



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGRONÔMICA

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br)

Email: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 18.142.534/0001-18 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

7.5 Não serão aceitos documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras, bem como aqueles que não atenderem as exigências deste edital e, ainda, serão considerados inservíveis os protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados neste edital.

### 8– APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

#### 8.1. ENVELOPE Nº 01- DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Deverá conter a documentação exigida na seção 7, Sendo aceito no original ou por qualquer processo de cópia, **menos as emitidas via internet**, autenticada em cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial;

8.1.2. Deverá ainda, conter em lugar visível a titulação do seu conteúdo, como segue:

À FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

#### ENVELOPE Nº 01- DOCUMENTAÇÃO

PROCESSO Nº 01/2021 CREDENCIAMENTO Nº 01/2021:

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

#### 8.2. ENVELOPE Nº 02- PROPOSTA COMERCIAL

8.2.1. Deverá conter a proposta, em 01(uma) via, em português, com os seguintes dados, sob pena de desclassificação:

8.2.1.1. Nome, endereço completo e CPF;

8.2.1.2. Preço para execução dos serviços, em moeda corrente, por item, bem como o prazo de execução;

8.2.1.3. Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega do envelope, e, em caso de omissão deste prazo, será implicitamente considerado o prazo retromencionado;

8.2.1.4. O envelope com a Proposta Comercial deverá conter em lugar visível a titulação do seu conteúdo, como segue:

À FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

#### ENVELOPE Nº 02- PROPOSTA

PROCESSO Nº 01/2021 CREDENCIAMENTO Nº 01/2021:

NOME: \_\_\_\_\_



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGRÔNOMICA

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br)

Email: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 18.142.534/0001-18 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

CPF: \_\_\_\_\_

### 9 – DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

9.1. Entrega dos documentos de habilitação:

9.1.1. O envelope deverá ser entregue devidamente lacrado e indevassável à Comissão de Licitações, que os receberá no local, até a data e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital;

### 10- PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. Prazo para assinatura do Contrato:

10.1.1 A adjudicatária deverá assinar o contrato no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a publicação da homologação do certame, junto ao Departamento de Compras situado no Centro Administrativo Municipal, no Município de Agronômica/SC.

10.1.2. Decorrido o prazo estipulado no subitem 10.1.1., se a adjudicatária não aceitar ou retirar o instrumento de contrato no prazo de condições estabelecidas, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízos das demais medidas legais cabíveis;

### 11- DO PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

11.1.1 Os valores devidos serão apurados mensalmente e pagos em até trinta dias da comprovação da execução dos serviços, mediante confirmação pela unidade responsável.

11.2.2 A contratada deverá observar no corpo da nota fiscal a retenção para a seguridade social, destacando no corpo da nota fiscal a base de cálculo e o respectivo valor a ser retido.

11.2.1. Do Código Tributário Municipal – ISS

a) O ISS referente à prestação de serviços realizados no município sofrerá a retenção na fonte.

b) O prestador deverá discriminar na nota fiscal de serviços, ou em anexo as seguintes informações:

- Valor do serviço prestado;
- Código do serviço;
- Alíquota (%);
- Valor do ISS.

11.3 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária diretamente ao favorecido, na praça e conta bancária indicada na Nota Fiscal/Fatura.

### 12. DA FISCALIZAÇÃO



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGRONÔMICA

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br)

Email: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 18.142.534/0001-18 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

12.1. Não obstante o fato de a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, objeto desta licitação a Administração através da Coordenadora Municipal de Assistência Social Cleidiane de Oliveira, sem se restringir à plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização do objeto do edital.

12.2. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação a quantidade e particularmente a qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

12.3. Não será permitido o faturamento ou a subcontratação de terceiros, salvo expressa autorização da Prefeitura Municipal de Agronômica.

### 13. DAS PENALIDADES

13.1 O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o Contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a defesa prévia, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais conforme artigo 7.º da Lei 10.520/02, de 17 de julho de 2002.

13.2 – O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: **advertência, multa e declaração de inidoneidade**, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.3 – As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

13.4 – Ocorrendo atraso na assinatura do contrato ou na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa da seguinte forma:

a) **0,3% (zero vírgula três por cento)** sobre o valor do contrato por dia de atraso até o 30.º (trigésimo) dia do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;

b) A partir do 30.º (trigésimo) dia de atraso, **imposição de 5% (cinco por cento)** de multa, além da penalidade regulada no item a supra.

c) **de 10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto licitado e/ou descumprimento das cláusulas ou itens deste edital;

13.5 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

13.6 – Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido para defesa prévia de **05 (cinco)** dias úteis a contar da notificação.

13.7 – Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de **05 (cinco)** dias úteis a contar da publicação.



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGRÔNOMICA

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br)

Email: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 18.142.534/0001-18 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

13.8 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

13.9 – Se o concorrente vencedor se recusar a realizar o objeto da forma proposta, o Município poderá adjudicar a licitação ao concorrente classificado em segundo lugar e assim sucessivamente, nas mesmas condições da proposta vencedora.

### **14. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

14.1. Os serviços serão iniciados no primeiro dia útil após a assinatura do contrato.

### **15. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

15.1 Dos atos da Administração cabem recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei n. 8.666/93;
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

15.1.1 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

### **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 Além das disposições expressa neste edital, as propostas sujeitam-se à legislação vigente.

16.2 O presente edital e seus anexos são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

16.3 Os casos omissos no presente instrumento convocatórios serão resolvidos pela Comissão, com fundamento na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

16.4. É facultativa a comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada á instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

16.5 Fica assegurado ao Fundo Municipal de Assistência Social de Agronômica o direito de revogar ou anular a presente licitação, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGRONÔMICA

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br)

Email: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 18.142.534/0001-18 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

16.6 Os licitantes são responsáveis em qualquer época pela fidelidade das informações constantes nos documentos apresentados.

16.7 Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, ou da execução do objeto da presente licitação, as pessoas indicadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

16.8 O foro da Comarca de Rio do Sul/SC é o competente para conhecer e julgar as questões decorrentes da presente licitação.

16.9 Os esclarecimentos quanto ao conteúdo deste edital poderão ser obtidos através do e-mail [licitacao@agronomica.sc.gov.br](mailto:licitacao@agronomica.sc.gov.br) ou pelo Telefone nº (047) 3542-0166.

a) ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

b) ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

c) ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO

d) ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS TERMOS

e) ANEXO V – DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

Agronômica, 26 de março de 2021.

---

César Luiz Cunha  
Prefeito Municipal



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGRONÔMICA

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br)

Email: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 18.142.534/0001-18 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### DESCRIÇÃO MATERIAL/SERVIÇO

CREDENCIAMENTO 01/2021 FMAS

Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO EDUCADOR SOCIAL PARA O CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

1.2. A quantidade e também os valores deverão respeitar os dados, conforme planilha abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	37871 - EDUCADOR SOCIAL PARA O CRAS	Mês	12	2.500,00	30.000,00
<b>Total Geral</b>					<b>30.000,00</b>

## 2- DAS ESPECIFICAÇÕES DO EDUCADOR SOCIAL

2.1 Função exercida por profissional de nível médio completo, conforme dispõe Resolução CNAS nº 09/2014. Tem atuação constante junto aos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo e é responsável pela criação de um ambiente de convivência participativo e democrático.

2.2 O orientador social correspondente à Secretaria Municipal de Assistência Social deverá organizar e acompanhar as oficinas junto com os facilitadores de oficina de acordo com a estruturação realizada.

2.3 Os dias e os horários das atividades serão definidos no momento da contratação.

2.4 Com base na proposta de trabalho para 2021 a Coordenadoria Municipal de Assistência Social juntamente com o Conselho Municipal de Assistência Social, 40 horas semanais para o CRAS sendo que os contratos serão por tempo determinado.

## 3 – DAS ATRIBUIÇÕES DO EDUCADOR SOCIAL



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGRÔNOMICA

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br)

Email: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 18.142.534/0001-18 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

3.1 Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos; Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e/ou comunidade; Acompanhar, orientar e monitorar usuários na execução das atividades; Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou comunidade; Participar de reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliações de processos, fluxos de trabalhos e resultado; Desenvolver atividades que contribuam com prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciada; Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos para os quais foram encaminhados por meio de registros periódicos; Acompanhar e registrar a assiduidade dos usuários por meio de instrumentos específicos como lista de presença, atas, sistemas eletrônicos próprios, etc.

### **3 - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

3.1 Os serviços serão prestados pelo educador social na sede do CRAS.

### **4 – DA REMUNERAÇÃO**

4.1 Os valores devidos serão apurados mensalmente e pagos em até 30 (trinta) dias da comprovação da execução dos serviços, mediante relatório de prestação de serviço realizados no mês.

4.2 A remuneração será de no máximo R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por mês, limitando-se a 40hs semanais conforme plano de atividades.

### **5. DA VALIDADE**

5.1 Os credenciados integrarão um banco de dados específico que terá prazo de vigência até 9 (nove) meses, podendo tal prazo ser prorrogado caso haja interesse da Administração Municipal.



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGRONÔMICA

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br)

Email: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 18.142.534/0001-18 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

### ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. \_\_\_\_/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA E \_\_\_\_\_ NOS TERMOS DA LEI N.º 8666 DE 21/06/1993, OBJETIVANDO A CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO EDUCADOR SOCIAL PARA O CRAS.

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA, através do Fundo Municipal de Assistência Social, pessoa jurídica de direito público, localizado no Estado de Santa Catarina, com sede a Rua XV de Novembro, nº 1006, Sala 01, inscrito no CNPJ sob n.º 18.142.534.0001-18, neste ato representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, César Luiz Cunha, Brasileiro, CASADO doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a Empresa xxx, com sede na(o) \_\_\_\_\_, sob o CNPJ n.ºXXXXX neste ato representada por seu representante legal, senhor \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório n.º 01/2021, modalidade Credenciamento Contratação de Serviços n.º 01/2021, homologado em \_\_/\_\_/\_\_, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei n.º 8.666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é: **CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO EDUCADOR SOCIAL PARA O CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

1.2 - Ao assinar este Contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 Fazem parte deste Contrato, independentemente da transcrição, os seguintes documentos, cujo teor, de conhecimento das partes contratantes: Proposta da CONTRATADA, documentos de habilitação, especificações complementares, além das normas e instruções legais vigentes no País, que lhe forem atinentes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGRONÔMICA

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br)

Email: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 18.142.534/0001-18 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

3.1 O Objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime: INDIRETA

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço proposto máximo mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

4.2 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta do CONTRATADO incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

4.3 O pagamento através de Ordem Bancária até o 15º dia útil após a entrega do respectivo documento fiscal e termo de recebimento.

### **CLAUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO**

5.1 O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global para a Execução dos serviços será reajustado de acordo com o seguinte critério: SEM REAJUSTE.

### **CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

6.1 O prazo de execução / fornecimento do material terá vigência de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ à \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, podendo ser prorrogado, mediante termo Aditivo, desde que seja acordado entre as partes e de conformidade com o estabelecido nas Leis n.º 8666/93 e 8883/94.

6.2 O início deve se dar em 05 (cinco) dias a partir da assinatura deste instrumento, através da emissão da respectiva ordem de compra e/ou fornecimento.

6.3 Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

6.4 Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

6.5 Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

6.6 No caso de execução e/ou fornecimento do objeto serem divididos em parcelas mensais, o respectivo fornecimento se dará após a emissão da ordem de compra e/ou fornecimento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS**

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento Fiscal Vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

8.1 Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

8.1.1 Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) Quando houver modificação do plano de trabalho para melhor adequação dos serviços com o objeto da presente licitação;



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGRÔNOMICA

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br)

Email: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 18.142.534/0001-18 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei 8666/93;

8.1.2. Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação do modo de execução dos serviços, em face da verificação de melhores métodos, em vista dos termos contratuais originários;

b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução do serviço.

8.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei N.º 8666/93.

### 9 - CLAUSULA NONA - DAS MULTAS

Se a contratada inadimplir, no todo ou em parte, ficará sujeita a sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1 O Contratante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: **advertência, multa e declaração de inidoneidade**, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

9.2 – As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

9.2.1– Ocorrendo atraso na assinatura do contrato ou na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa da seguinte forma:

a) **0,3% (zero vírgula três por cento)** sobre o valor do contrato por dia de atraso até o 30.º (trigésimo) dia do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;

b) A partir do 30.º (trigésimo) dia de atraso, **imposição de 5% (cinco por cento)** de multa, além da penalidade regulada no item a supra.

c) **de 10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto licitado e/ou descumprimento das cláusulas ou itens deste edital;

9.3 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

9.4 – Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido pra para defesa prévia de **05 (cinco)** dias úteis a contar da notificação.

9.5 – Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de **05 (cinco)** dias úteis a contar da publicação.



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGRONÔMICA

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br)

Email: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 18.142.534/0001-18 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

9.6 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

9.7 – Se a concorrente vencedora se recusar a realizar o objeto da forma proposta, o Município poderá adjudicar a licitação ao concorrente classificado em segundo lugar e assim sucessivamente, nas mesmas condições da proposta vencedora.

### **10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1 - Rescisão unilateral deste Contrato pela CONTRATANTE.

10.1.1 - A CONTRATANTE poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar a CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:

- a) O não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- d) razões de interesse do serviço público.

10.1.2 A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

- a) o atraso injustificado no início dos serviços ou fornecimento do objeto contratado;
- b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços ou fornecimento do objeto contratado por parte da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
- c) a paralisação dos serviços ou fornecimento do objeto sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- d) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

10.1.3 No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa do CONTRATADO, serão observadas as seguintes condições:

- a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGRÔNOMICA

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br)

Email: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 18.142.534/0001-18 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos serviços e/ou bens e mercadorias já prestados, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados à CONTRATANTE;

c) em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços ou fornecimento dos bens e mercadorias através de outras empresas, ou da forma que julgar mais conveniente;

d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços ou fornecimento do objeto referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

### 10.2 Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

#### 10.2.1 O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de obras, serviços ou fornecimento do objeto, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei N° 8.666/93;

b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30(trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

d) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

10.2.2 Nestes casos, a CONTRATANTE, deverá pagar a CONTRATADA os serviços e/ou fornecimento já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

## 11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - NOVAÇÃO

11.1 A não utilização por parte da CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos a disposição da CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

## 12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Para as questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de RIO DO SUL SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGRONÔMICA

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br)

Email: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 18.142.534/0001-18 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

AGRONÔMICA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

---

Cleidiane de Oliveira

Coordenadora Municipal de Assistência Social

---

CONTRATADA



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGRONÔMICA

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br)

Email: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 18.142.534/0001-18 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

### ANEXO III

#### FICHA DE INSCRIÇÃO

À Comissão

#### **Edital n. 01/2021 - CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO EDUCADOR SOCIAL PARA O CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Projeto: \_\_\_\_\_

Proponente: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Área de atuação: \_\_\_\_\_

Faixa etária do público alvo:

Crianças  Jovens  Adultos  Idosos  Geral

\_\_\_\_\_ (nome do proponente do projeto),  
inscrito no CPF n. \_\_\_\_\_, RG n. \_\_\_\_\_, domiciliado a Rua  
\_\_\_\_\_, venho requerer a inscrição do projeto denominado  
\_\_\_\_\_, de acordo com a exigência do edital.

Envio anexo o projeto e a documentação exigida neste edital, cujos termos declaro estar ciente e de acordo.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do proponente)



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGRONÔMICA

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br)

Email: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 18.142.534/0001-18 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO (MODELO)

Eu, \_\_\_\_\_ (proponente) portador da cédula de identidade n. \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF n. \_\_\_\_\_ declaro, sob as penas da lei, que:

a) Estou ciente de que meu credenciamento e possível seleção não gera direito subjetivo a minha efetiva contratação, bem como que conheço e aceito as regras do presente edital, responsabilizando-se por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida no edital;

b) Conheço e aceito, as regras do presente edital, bem como estou ciente de que, caso venha a ser contratado para integrar o presente credenciamento, os pagamentos sofrerão os descontos previstos em lei.

c) Estou ciente de que o meu credenciamento e contratação para prestar os serviços constantes no edital não geram qualquer tipo de vínculo empregatício com o Município.

d) Que as cópias dos documentos apresentados são fiéis aos documentos originais, bem como, que as informações e documentos apresentados neste credenciamento são de minha inteira responsabilidade.

Agronômica, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do proponente)



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGRONÔMICA

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br)

Email: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 18.142.534/0001-18 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

### ANEXO V

### DECLARAÇÃO (MODELO)

Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação

Credenciamento – Processo Licitatório número 01/2021– Coordenadoria Municipal de Assistência Social

Eu, \_\_\_\_\_(proponente) portador da cédula de identidade n. \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF n. \_\_\_\_\_, declara, sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Proponente

CPF